Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 2465
Em 21/05/08
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 05 DE MAIO DE 2008.

"ALTERA LEI Nº739, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 739, de 05 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *- Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o* ***Banco do Brasil*** *autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 05 de maio de 2008.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 809 / 2008
EM 05 / 05 / 2008
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br